

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**EDITAL Nº 32 de 10 de fevereiro de 2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR NO CURSO DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vagas e cadastro de reserva para tutores, a fim de atuar no âmbito do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação, do IFSULDEMINAS Câmpus Poços de Caldas, regulamentado internamente pela Resolução CONSUP nº 289 de 4 de novembro de 2022, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela resolução CONSUP nº 305 de 19 de dezembro de 2022, em consonância com a lei nº 11.273 e a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, e, nº15, de 23/01/2017, conforme segue:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será regido por esse Edital, cujo objeto é a seleção de bolsista externo ao IFSULDEMINAS para atuar como Tutor no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação ofertado pelo IFSULDEMINAS - Câmpus Poços de Caldas, na modalidade EaD, no polo de Apoio Presencial ligado ao Centro de Educação a Distância (CEaD) do campus.

**1.2** A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Diretoria de Educação à Distância, ficando os servidores lotados neste setor nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo.

**1.3** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

**1.4** A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta do curso e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

**1.5** É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos ou em estágio probatório) do IFSULDEMINAS a participação como candidatos neste edital.

**1.6** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma Anexo I.

**1.7** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa.

**1.8** Dúvidas e informações sobre este edital poderão ser encaminhadas para o e-mail [diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br), sendo que nenhuma outra fonte de informações sobre este edital que não seja o seu próprio texto ou emitidas por outros meios que não seja o endereço eletrônico supracitado não serão válidas pela Comissão do Processo Seletivo para fins de contestação, recursos ou outras demandas dos candidatos.

**1.9** Os contratados atuarão por um período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 1 de março de 2023, no curso de Pós-Graduação Lato sensu em Bioética, regulamentado internamente pelas Resoluções CONSUP n° 197 de 2022 e 299 de 2022 ou suas alterações, sendo que esta data constitui mera previsão, podendo ser alterada de acordo com necessidade das coordenadorias dos cursos em questão.

## **2. DA VAGA, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** A vaga está especificada no Quadro 1 do Anexo II do presente edital, sendo que o mesmo contempla o detalhamento de remuneração, carga horária semanal, forma de cumprimento da carga horária, requisitos mínimos para concorrência, Unidade de Atuação, Endereço da Unidade de Atuação e demais dados.

**2.2** A função de tutoria exige participação presencial do tutor, no polo de apoio, durante 5 (cinco) horas semanais, contabilizadas na carga horária total semanal a ser cumprida, em turnos e dias a serem negociados com a Coordenação do Curso, levando sempre em conta o interesse maior da ofertante, sendo que as demais atividades serão cumpridas de forma remota e o tutor poderá ser convocado a comparecer ao polo em ocasiões especiais.

## **3. DOS CRITÉRIOS E REGRAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS MODELOS DE DOCUMENTOS ACEITOS**

**3.1** O Processo Seletivo, para a ocupação da vaga, se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas no item 4 deste edital, compondo uma Prova de Títulos (T) e de Experiência Profissional (E), no valor de 100 pontos, sendo que toda a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário de inscrição, constante no Anexo III.

**3.1.2** O candidato deverá efetuar o preenchimento da sua Pontuação Declarada de acordo com o quadro de pontuação, disponível no Anexo IV deste edital.

**3.1.3** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

**3.1.4** O candidato que, na prova de Títulos (T1, T2), não comprovar, na documentação enviada, a pontuação declarada na ficha de inscrição, terá sua pontuação revista, para menos, de acordo com o Título efetivamente apresentado, sem que isso gere sua desclassificação no Processo Seletivo

**3.1.5** O candidato que, na prova de Experiência Profissional (E1, E2), não comprovar, na documentação enviada, a pontuação declarada, terá sua pontuação revista para menos até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em qualquer um dos quesitos das provas E1 e E2, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**3.2** O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

**3.3** Na Prova de Experiência Profissional (E1 e E2), no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

**3.3.1** Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em dias de trabalho, deve ser considerado como 1 (um) mês o período de 24 dias de trabalho;

**3.3.2** Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em horas de trabalho, deverá ser considerado como 1 (um) dia o período de 5 horas de trabalho, sendo que, neste caso, será considerado 1 (um) mês o período de 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

**3.3.3** Casos os comprovantes tenham como informação a **data exata de início (dia, mês e ano)** e a **data exata de término (dia, mês e ano)** dos trabalhos, independente de virem discriminados em horas ou em dias, a contagem não aplicará as regras dos itens 3.3.1 e 3.3.2, predominando-se, para a contagem de tempo, as datas de início e término das atividades apresentadas no comprovante.

**3.3.4** Casos os comprovantes **não tenham a data exata de início (dia, mês e ano) e a data exata de término dos trabalhos (dia, mês e ano) - ou sejam vagos quanto a esta informação** - tanto os candidatos quanto a Comissão do Processo Seletivo devem aplicar as regras constantes nos itens 3.3.1 e 3.3.2.

**3.3.5** Comprovantes que tragam informações como *“durante o semestre...”* ou *“durante o ano...”* (ou similares) e não tragam as datas exatas (dia, mês e ano) de início e de término das atividades terão aplicadas, para fins de contagem de tempo, as regras dos itens 3.3.1 e 3.3.2, sendo que, caso esses comprovantes não possuam informações de horas ou de dias trabalhados, os mesmos serão desconsiderados.

**3.4** Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas e para pontuação em diferentes quesitos nas Provas E1 e E2.

**3.5** Tempos de estágio não remunerado ou estágio obrigatório e monitoria não remunerada não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

**3.6** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, o candidato deve apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho ou declaração com identificação do emitente, assinatura e carimbo ou instrumento de autenticação correspondente (tais como códigos de verificação, para documentos nato digitais);

**3.7** Para comprovação de experiência profissional em órgão público, o candidato deve apresentar certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor e instrumentos de autenticação (carimbo ou códigos de verificação, se for o caso).

**3.7.1** Candidatos que atuaram como bolsistas de órgãos públicos poderão apresentar como comprovante de experiência os extratos de recebimento de bolsas emitidos eletronicamente pelos órgãos competentes, desde que os mesmos especifiquem nome, função, meses de trabalho e demais informações que ensejem de maneira clara e sem nenhuma margem de dúvida a experiência declarada pelo candidato.

**3.8 Não serão aceitos como comprovantes** de experiência profissional: autodeclarações ou declarações e certidões assinadas pelo próprio candidato, cópias de contratos de trabalhos que não sejam os da CLT, holerites ou cópias de Currículo Lattes, sendo que, quaisquer comprovantes de experiência que não sejam nos modelos especificados nos itens 3.6 e 3.7 são passíveis de serem desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo.

**3.9** Para comprovação da prova de Títulos apenas serão aceitos **diplomas** ou **certidões emitidas pelas Instituições de Origem atestando que o candidato concluiu o curso e que o diploma encontra-se em fase de expedição**, não sendo aceitos para tal comprovação históricos escolares, atas de defesa ou quaisquer documentos que não sejam os descritos neste item.

**3.10** Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

**3.11** Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

**3.12** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;

**3.12.1** Para fins de esclarecimento público dos critérios de desempate, a Comissão do Processo Seletivo poderá publicar, por ocasião da divulgação dos resultados, a data de nascimento dos candidatos.

**3.13** Candidatos que tenham atuado como bolsistas nos programas de educação a distância do IFSULDEMINAS nos últimos dois anos e tenham obtido resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou que por meio de outros registros comprove-se o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado e/ou tenha sido dispensado pela inobservância das orientações e normas estabelecidas para a execução do programa, pela inexecução total ou parcial do objeto da carta-contrato, não serão classificados, sendo que, caso tal situação seja observada somente após a classificação do candidato no processo seletivo, o IFSULDEMINAS se reserva ao direito de não convocá-lo e/ou não proceder a contratação do mesmo.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES E DO MODELO E REGRAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento aos requisitos mínimos do presente Edital, constantes no Anexo II.

**4.2** As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas impreterivelmente nos prazos descritos no cronograma do Anexo I, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico [diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br), com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 32/2023, contendo como ANEXO **um arquivo único, no formato PDF, em folhas numeradas**, que conste as seguintes cópias de documentos, **na ordem abaixo**, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 3 do presente edital:

##### **I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA (Pré-requisitos):**

- a) Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declara (Anexo III) devidamente preenchidos – inclusive, com a pontuação declarada – e assinado.
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino, entre 18 e 45 anos;
- f) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- g) Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu ou Pós-Graduação Stricto Sensu na área de **“Educação e Tecnologias”** ou **“Formação de Professores”** ou **“Educação a Distância”**.

##### **II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Esses documentos não constituem pré-requisitos para**

participação no Processo Seletivo, entretanto, serão analisados na Prova de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o estabelecido no Quadro 1 do ANEXO IV deste edital e devem vir numerados na sequência da documentação cadastral obrigatória e na seguinte ordem:

a) Se houver, comprovante da Prova de Títulos 1 (T1), a saber: Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em “**Informática na Educação**” ou Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em “**Formação de Professores em Educação a Distância**”.

b) Se houver, comprovante da Prova de Títulos 2 (T2), a saber: Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de Educação (referência: Tabela das áreas de conhecimento do CNPq);

c) Se houver, comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 1 (E1), sendo que os comprovantes devem estar de acordo com todas as normas contidas nos itens da seção 3 do presente edital;

d) Se houver, comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 2 (E2) sendo que os comprovantes devem estar de acordo com todas as normas contidas nos itens da seção 3 do presente edital;

**4.2.1** O preenchimento incorreto ou ilegível do Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declarada (Anexo III) poderá gerar desclassificação do candidato.

**4.2.2** Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

**4.2.3** No caso dos documentos referidos na alínea “g” do inciso I e nas alíneas “a” e “b” do inciso II do item 4.2, caso o candidato tenha dúvida se seu diploma atende ao requisito exigido, poderá encaminhar e-mail para [diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br) e realizar consulta prévia com a Comissão do Processo Seletivo, informando o nome do curso constante no diploma a ser apresentado.

**4.2.4** Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, especialmente o disposto no caput do item 4.2, a inscrição do candidato será indeferida.

**4.2.5** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

**4.3** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição, em que o mesmo deverá anotar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

**4.3.1** O formulário de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo

**4.3.2** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada.

**4.4** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo em formato diverso de .PDF, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

**4.5** Não será permitido ao candidato concorrer em mais de uma das vagas disponíveis neste edital, sendo que em caso de duplicidade de inscrições a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas a última realizada pelo candidato.

**4.6** O candidato, durante o período de inscrições definido pelo Cronograma do Edital, poderá retificar sua inscrição, procedendo envio de novo e-mail, seguindo os trâmites determinados pelo item 4.2, sendo que a Comissão do Processo Seletivo considerará como definitiva a inscrição realizada pelo último e-mail enviado.

## **5 DOS RECURSOS**

**5.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br), com o título: RECURSO EDITAL 32/2023, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no Anexo V deste edital, devidamente preenchido.

**5.1.1** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

**5.2** Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame;

**5.3** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

**6.2** A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

**6.2.1** O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

**6.2.2** Em caso de redução do número de alunos por turma, a carga horária semanal poderá sofrer alterações e ser reduzida.

**6.3** A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Equipe Pedagógica do Campus Ofertante e/ou Diretoria de EaD, ao longo do período de contrato.

**6.4** Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Campus ou Unidade Remota de lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades Remotas.

**6.5** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

**6.6** Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento, sendo que o candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

**6.7** A convocação do candidato será feita oficialmente por email enviado ao endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição, sendo que, se não houver resposta em um período de 48 horas, o candidato será considerado desistente e será desclassificado do processo seletivo.

**6.8** O candidato selecionado poderá ser convocado, a qualquer tempo, a apresentar as versões originais ou autenticadas dos documentos enviados para participação no processo seletivo, sendo que a não apresentação no tempo determinado acarretará a desclassificação do candidato ou, se já houver contrato, a finalização do mesmo.

**6.9** As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

**6.10** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.



**6.11** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**6.12** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**6.13** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital.

**6.14** Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas e regime de horas a ser cumprido, bem como informações detalhadas sobre o programa de oferta de cursos EaD de que trata este edital estão dispostas no Anexo VI deste edital.

**6.13** A minuta de contrato para os bolsistas selecionados encontra-se no Anexo VII deste edital.

**6.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2023

Cléber Ávila Barbosa<sup>1</sup>  
**Reitor do IFSULDEMINAS**

---

<sup>1</sup> A versão original do conteúdo deste edital, idêntica a esta cópia, assinada eletronicamente pelo Reitor, está disponível para consulta na Diretoria de EaD do IFSULDEMINAS, tendo esta optado por publicar esta versão devido às condições de formatação.

**EDITAL Nº 32 de 10 de fevereiro de 2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR NO CURSO DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	10/02/2023
Inscrições	10/02/2023 a 23/02/2023
Resultado Parcial	24/02/2023
Recursos	25/02/2023 até às 23h59
Homologação do Resultado Final	27/02/2023
Prazo final para envio de documentação de bolsistas selecionados	48 horas após a convocação
Previsão de início das atividades	01/03/2023

**EDITAL Nº 32 de 10 de fevereiro de 2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR NO CURSO DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E ESPECIFICAÇÕES**

**Quadro 1 - Tutor em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação**

<b>Código de Vaga:</b>	01-PCO
<b>Modalidade de Bolsa:</b>	Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior
<b>Função:</b>	Tutoria em Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação
<b>Unidade de Atuação:</b>	IFSULDEMINAS - Câmpus Poços de Caldas
<b>Endereço da Unidade de Atuação:</b>	Av. Dirce Pereira Rosa, 300 - Jardim Esperança, Poços de Caldas - MG, CEP 37713-100.
<b>Carga Horária:</b>	20 horas semanais, contabilizando 80 horas por mês.
<b>Modo de cumprimento da carga horária:</b>	15 horas semanais virtualmente, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Instituição, e 5 horas presencialmente a serem cumpridas no IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas.
<b>Valor da Bolsa:</b>	R\$13,75 por hora
<b>Requisitos Mínimos para Concorrer:</b>	Possuir Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação (no mínimo Lato Sensu) na área de <b>“Educação e Tecnologias”</b> ou <b>“Formação de Professores”</b> ou <b>“Educação a Distância”</b> .
<b>Modo do Processo Seletivo:</b>	Fase única eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional
<b>Quantidade de Vagas:</b>	1, sendo que os demais homologados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

**EDITAL Nº 32 de 10 de fevereiro de 2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR NO CURSO DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E FICHA DE PONTUAÇÃO DECLARADA**

<b>Nome Completo</b>					
<b>Código da Vaga</b>	01-PCO	<b>Função</b>	Tutoria	<b>U. A.</b>	Poços de Caldas
<b>Logradouro</b>				<b>Nº</b>	
<b>Bairro</b>		<b>Município</b>		<b>CEP</b>	<b>U.F.</b>
<b>Telefone</b>			<b>email</b>		
<b>Nascimento</b>		<b>RG</b>		<b>CPF</b>	

Preencha as informações abaixo conforme documentação comprobatória enviada, respeitando sempre o limite máximo de pontos permitidos em cada quesito, de acordo com o quadro de pontuação da vaga pretendida constante no Anexo IV deste edital. Na coluna 2, coloque o número de pontos que perfaz em cada um dos quesitos de avaliação. Na coluna 4, coloque em quais páginas da documentação entregues estão os comprovantes da pontuação declarada naquele quesito.

**Declaro cumprir os requisitos mínimos para a vaga pretendida, sendo que os comprovantes desses requisitos estão nas páginas \_\_\_\_\_ desta documentação.**

<b>Coluna 1</b>	<b>Coluna 2</b>	<b>Coluna 3</b>	<b>Coluna 4</b>
<b>Pontuação Declarada na T1</b>		<b>Páginas</b>	
<b>Pontuação Declarada na T2</b>		<b>Páginas</b>	
<b>Pontuação Declarada na E1</b>		<b>Páginas</b>	
<b>Pontuação Declarada na E2</b>		<b>Páginas</b>	

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade, preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**OBS: O(a) candidato(a) que tiver qualquer dúvida sobre o preenchimento deste formulário, deve encaminhá-la para [diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br), atentando sempre que o preenchimento incorreto pode gerar desclassificação.**

**EDITAL Nº 32 de 10 de fevereiro de 2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR NO CURSO DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV - PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**  
**E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Quadro 1 - Itens da Prova e pontuação referente**

Descrição		Pontuação	Pontuação Máxima
<b>T1</b>	Se tiver diploma de Pós-Graduação Lato Sensu especificamente em “ <b>Informática na Educação</b> ” ou “ <b>Formação de Professores em Educação a Distância</b> ”.	35 pontos	35
<b>T2</b>	Se tiver diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de Educação (referência: Tabela das áreas de conhecimento do CNPq), sendo válido apenas um título e sempre o de maior pontuação.	Mestrado - 10 pontos	10
		Doutorado - 15 pontos	15
<b>E1</b>	Experiência profissional comprovada em Docência na EaD e/ou Tutoria na EaD e/ou Coordenação de Curso na EaD e/ou Coordenação de Tutoria na EaD, não sendo contabilizada experiência no Ensino Remoto Emergencial (cursos presenciais que migraram para o formato remoto durante a Pandemia de COVID-19)	1 ponto por mês (máximo 25 meses)	25
<b>E2</b>	Experiência profissional comprovada em atividades docentes no magistério superior, não sendo aceitas nenhuma das experiências eventualmente apresentadas pelo candidato para pontuação no item anterior (E1).	1 ponto por mês (máximo 25 meses)	25
<b>TOTAL:</b>			100

**EDITAL Nº 32 de 10 de fevereiro de 2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR NO CURSO DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

<b>Nome Completo</b>					
<b>Código da Vaga</b>	01-PCO	<b>Função</b>	Tutor	<b>U. A.</b>	Poços de Caldas
<b>Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:</b>					

---

Assinatura do Candidato

**EDITAL Nº 32 de 10 de fevereiro de 2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR NO CURSO DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS CONTRATADOS**

**Item 1 - O Tutor terá como funções:**

- a) Ministras as atividades típicas de tutoria à distância ou presencial;
- b) Auxiliar os alunos nas atividades do curso;
- c) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- d) Coordenar as atividades presenciais;
- e) Supervisionar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- f) Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso (avaliações, correções, aulas síncronas e outros);
- g) Redigir os relatórios de regularidade dos alunos e os de desempenho dos alunos nas atividades;
- h) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- i) Aplicar avaliações.
- j) Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos.
- l) Elaborar relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los à Coordenação de Tutoria.
- m) Atender às convocações para participar de: formação inicial, continuada e das reuniões pedagógicas.
- n) Atender às solicitações dos Coordenadores de Tutoria, de Coordenador de Curso e Coordenador Geral.
- o) Difundir informações da Coordenação e dos Professores.
- p) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais.
- q) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os usuários do Ambiente Virtual.
- r) Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso;
- s) Cumprir uma carga horária de até 20 horas semanais na plataforma, distribuídas de domingo a sábado, conforme definido junto à coordenação, não ultrapassando 06 horas diárias .
- t) Ter disponibilidade para deslocamento - sem ônus para o IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas - até o polo de oferta (CEaD - Campus Poços de Caldas), para participação em atividades presenciais, eventualmente, aos finais de semana.

**Item 2 - Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:**

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso, adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS;
- g) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos e que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação do Programa.



**EDITAL Nº 32 de 10 de fevereiro de 2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR NO CURSO DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VII - MINUTA DA CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS**  
**BOLSISTAS SELECIONADOS**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE**  
**MINAS**  
**CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA**

CARTA-CONTRATO N.º  
#CAMPUS\_CONTRATO\_SIGLA#  
#NUMERO##/ANO#, que entre si celebram o  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS e  
#BOLSISTA#.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, CNPJ/MF n.º 10.648.539/0001-05, sediado na Avenida Vicente Simões, n.º 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, município de Pousa Alegre/MG, CEP: 37.553-465, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, RG n.º M-6.517.588 SSP/MG e CPF n.º 666.113.426-72, e #BOLSISTA#, estabelecido(a) à #LOGRADOURO#, n.º #Nº#, Bairro #BAIRRO#, cidade de #MUNICÍPIO##/ESTADO#, CEP: #CEP#, RG n.º #RG# e CPF n.º #CPF#, doravante denominado(a) CONTRATADO, celebram a presente carta-contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### DA REGULAMENTAÇÃO

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, estímulo à inovação, empreendedorismo e intercâmbio que se prestem às finalidades, às características e aos objetivos dos Institutos Federais, conforme os artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008, que se alinhem com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aprovados pelas instâncias competentes do IFSULDEMINAS, nos termos da legislação e dos regulamentos internos pertinentes dar-se-á, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme o estabelecido pela Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS n.º 109, de 20 de dezembro de 2018, que estabelece a criação e o regimento do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS.

Por conseguinte, por meio da referida carta-contrato, o IFSULDEMINAS promove a contratação de bolsista externo ao quadro dos servidores ativos e inativos do IFSULDEMINAS, conforme nomenclatura da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS n° 109, de 20 de dezembro de 2018, a fim de poder ampliar a oferta e promoção de capacitação docente e formação de professores, conforme disposto na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS n° 80 de 18 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente carta-contrato, a Prestação de Serviços do profissional como #FUNCAO# -Curso #CONTRATO\_CURSOS#, Campus #CAMPUS\_CONTRATO#, Polo #POLO#, com carga horária mensal de até #QUANTIDADE\_MAXIMA\_CARGA\_HORARIA# horas, sendo R\$ #VALOR\_HORA# o valor da hora trabalhada, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital n° #EDITAL# -Reitoria, atentando-se para o atendimento à Orientação Normativa DeaD/PROEN/IFSULDEMINAS n° 03, de 08 de dezembro de 2017, que será utilizada por analogia.

Os valores, a carga horária semanal, a vigência, bem como, as outras cláusulas desta carta-contrato, poderão sofrer alterações em função do número de estudantes no curso ou de outras demandas, desde que estejam amparadas pelo edital que rege este documento. Caso ocorra, será feito um aditivo a esta carta-contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com normatização nacional e interna do IFSULDEMINAS, dentro da especificação do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Realizar o controle da frequência e do desempenho do contratado;
2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da carta-contrato;
3. Fornecer equipamento de segurança - EPI pertinente ao curso a ser realizado, quando houver;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
5. Proporcionar todos os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);
6. Acompanhar e fiscalizar a execução da carta-contrato, por intermédio do Comitê Executivo e equipe de trabalho do Programa, juntada aos autos do processo em referência;
7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste instrumento;
8. Disponibilizar todos os tipos de equipamentos, mobiliários, material de expediente, etc, necessários à realização do curso, de acordo com as especificações e características exigidas;
9. Promover a avaliação de desempenho do bolsista.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

1. Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
2. Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Institucional de EaD do Campus ou geral, sendo este, condicionante para a permanência no Programa;
3. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Institucional de EaD do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
4. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
5. Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
6. Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
7. Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos e que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação do Programa.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

As atribuições a serem desempenhadas pelo(a) bolsista, estão dispostas na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 72 de 10 de outubro de 2019, em conjunto com o Edital XX de XX de outubro de XXXX, instrumento de seleção do(a) bolsista ora contratado(a), especialmente em seu Anexo XX.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto da presente carta-contrato, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos pelo Programa Institucional de Apoio à Formação Docente no IFSULDEMINAS dar-se-á conforme o estabelecido pela resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 109 de 20 de dezembro de 2018.

A remuneração, passa a vigorar conforme os cargos e os valores de referência presentes nas Tabelas de equivalência de valores das bolsas do IFSULDEMINAS em relação às modalidades do CNPq, constantes no Anexo I da resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 109 de 20 de dezembro de 2018, sendo que os valores efetivos estão definidos no Anexo XX do Edital XX de XX de outubro de XXX.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante desenvolvimento da Carga Horária prevista trabalhada, observando a normatização de no máximo 20 horas semanais.

O cargo, o valor hora a receber e o teto de horas trabalhadas são norteados pelo edital nº #EDITAL# -Reitoria.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Quanto à prestação de serviços, não há vínculo empregatício de qualquer natureza. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os pagamentos referentes às horas trabalhadas, serão realizados, após a devida conferência pelo Comitê Executivo. A forma de pagamento será por meio de depósito bancário na conta do contratado.

Compõem o Comitê Executivo, os Coordenadores Institucionais de EaD dos Campi Participantes do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância e o Diretor de Educação à Distância no IFSULDEMINAS.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Os cursos serão realizados na modalidade EaD, em conformidade com normatização interna do IFSULDEMINAS. O prazo de execução dos serviços desta carta-contrato será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, com início em #INICIO\_CONTRATO# e término em #TERMINO\_CONTRATO#.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da carta-contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Executivo que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto da presente carta-contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e ou adequações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A não observância por parte do contratado de orientações e normas estabelecidas para execução do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância implicará no cancelamento da carta-contrato sem ônus para a contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta carta-contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada o afastamento do bolsista das atividades do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância e o cancelamento da sua bolsa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto desta CARTA-CONTRATO ou o resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional, enseja na sua rescisão. Ainda, por questões administrativas, por interesse da administração e/ou de comum acordo entre as partes, o bolsista poderá ser desligado a qualquer momento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pouso Alegre / MG, #DATA\_DE\_Celebração#.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CONTRATADO

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REITOR DO IFSULDEMINAS

TESTEMUNHAS